

**PROJETO LEI Nº008/2025**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE  
OPERADOR DE MÁQUINAS,  
MOTORISTA E OPERÁRIO PARA  
SUPRIR NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Serviços, Infraestrutura, Obras e Trânsito 04 (quatro) Operadores de Máquinas, Padrão 6, 01 (um) Motorista, Padrão 5, 06 (seis) Operários, Padrão 01, todos com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Fonte de Recurso: 500

2.039– Manutenção da Malha Viária e Pontes

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de janeiro de 2025

**Luís Henrique Kittel**  
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 002/2025**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

<b>FINALIDADE:</b> Contratar 4 (quatro) Operadores de Máquinas, 6 (seis) Operários e 1 (um) Motorista, ambos com carga horária de até 44 horas semanais, para um período de 6 meses. <b>JUSTIFICATIVA:</b> Os contratos são necessários visto que a SIOST possui elevada demanda de serviços de recuperação e manutenção dos locais públicos como praças, estradas, calçamentos, tubulações, sinalização de trânsito e demais atividades tanto na zona urbana como nas zonas rurais, sendo essenciais tais contratações para possibilitar que a equipe da SIOST atenda suas finalidades.	2025
Pagamento de Salários	R\$ 407.232,00
Previdência Social	R\$ 62.780,52
Total	R\$ 470.012,56

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Fonte de Recurso: 500	R\$ 470.012,56
Total	R\$ 470.012,56

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<p>PLANO PLURIANUAL</p> <p>(X) Adequada ( ) Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>(X) Adequada ( ) Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 nº 2.574/2024 e Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 2.587/2024.</p>
<p><b>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2025.</b></p>	

**LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 93.487.919,14
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 40.654.732,99
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,83%
<p><b>OBS:</b> A contratação solicitada representa um aumento estimado de 0,50% no cômputo total do gasto com pessoal, além do aumento de 3,65% do Impacto nº 003/2025 e 0,75% do Impacto nº 004/2025, fazendo o total de gasto com pessoal ser estimado em <b>48,73%</b>, sem considerar as possíveis variações da receita corrente líquida (RCL) e das reposições salariais.</p>	

*Luís Henrique Kittel*  
**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

Agudo, 17 de janeiro de 2025.

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Ederson Lipke**, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **RS 470.012,56** (quatrocentos e setenta mil, doze reais e cinquenta e seis centavos) em 2025, conforme dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso: 500

2.039– Manutenção da Malha Viária e Pontes

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**EDERSON LIPKE**

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa a proposição que “AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA E OPERÁRIO PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

A presente proposta visa atender a uma necessidade temporária decorrente de situações excepcionais que afetam diretamente a capacidade operacional do município, justificando, portanto, a urgência e a relevância desta medida.

Primeiramente, a necessidade de contratação temporária para os cargos de **operário** decorre das aposentadorias previstas nas Portarias nº 1335/2023, 1336/2023 e 1337/2023, que resultaram em vacâncias não supridas de forma definitiva em razão da ausência de realização de concurso público. Além disso, há vagas disponíveis em decorrência do término da validade do concurso público vigente, sem que haja mais lista de classificados aptos a assumirem os referidos cargos.

No que tange aos cargos de **operador de máquinas e motorista**, a justificativa se ampara nos afastamentos judiciais decorrentes da "Operação Cobertura", a qual resultou em restrições de ordem legal que impedem os profissionais vinculados de exercerem suas atividades regulares. Tal circunstância impactou diretamente os serviços essenciais à população, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura urbana e rural, transporte e manutenção de vias públicas.

Considerando a imprescindibilidade dos serviços prestados por esses profissionais e a impossibilidade de interrupção das atividades essenciais à coletividade, torna-se fundamental a adoção desta medida temporária até que se concretize a realização de concurso público para provimento efetivo das vagas.

A aprovação do projeto de lei permitirá que o município mantenha a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, assegurando o atendimento às demandas da comunidade de forma célere e efetiva.

Desta forma, solicitamos a apreciação, em regime de urgência, e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição legislativa, de modo a garantir o interesse público e o bem-estar da população.

**Luís Henrique Kittel**  
Prefeito Municipal